



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 383, DE 02 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre Denominação do Prédio Público da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté – MG”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, localizado na Rua Coronel Antônio Ribeiro de Andrade nº 634, Centro, passa a denominar-se “Edifício Vereadora Maria José da Costa”.

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação e homenagem na entrada da referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às leis municipais, estaduais e federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté/MG, 02 de julho de 2024.


LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal